

REQUERIMENTO

(Do Sr. Francisco Praciano)

Requer revisão de despacho ao PL 6346/2013, que versa sobre a destinação de parte dos recursos financeiros já disponibilizados para a área da educação pela Lei nº 12.858/2013, para pagamento de salários e outras verbas de natureza remuneratória a profissionais do magistério das redes públicas de educação.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 141 do RI da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho proferido pela Mesa Diretora, no dia 25 de setembro de 2013, ao PL 6346/2013 de minha autoria, a fim de que seja excluída, do rol de Comissões designadas para apreciação da matéria, a Comissão de Minas e Energia.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme explicitado em sua Ementa, o Projeto de Lei sob comento “altera a Lei, que dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, **para estabelecer que parte dos recursos destinados para a área de educação, pela referida Lei, sejam utilizados, por todos os entes da Federação, no pagamento e na capacitação dos profissionais do magistério das redes públicas de educação e na capacitação desses profissionais**”. (Grifou-se).

Resta claro, portanto, que a matéria versada no referido PL não se enquadra no campo temático da Comissão de Minas e Energia, a teor do que

dispõe o Artigo 32, inciso X, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que delimita os temas sujeitos à apreciação da aludida Comissão como sendo: a) políticas e modelos mineral e energético brasileiros; b) estrutura institucional e papel dos agentes dos setores mineral e energético; c) fontes convencionais e alternativas de energia; d) pesquisa e exploração de recursos minerais e energéticos; e) formas de acesso ao bem mineral; empresas de mineração; f) política e estrutura de preços de recursos energéticos; g) comercialização e industrialização de minérios; h) fomento à atividade mineral; i) regime jurídico dos bens minerais e dos recursos energéticos; j) gestão, planejamento e controle dos recursos hídricos; regime jurídico de águas públicas e particulares.

Requeiro, pois, que seja excluída a Comissão de Minas e Energia do rol das Comissões Temáticas designadas para apreciação da matéria versada no Projeto de Lei 6346/2013.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2013.

FRANCISCO PRACIANO

Deputado Federal (PT/AM)